



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Raimundo Noronha Chaves, 85 - Bairro José Rosendo Freire - CEP 62960-000 - Tabuleiro do Norte-CE -
www.ifce.edu.br/tabuleirodonorte

EDITAL Nº 14/2024 DI/PROEN/REITORIA-IFCE

PROCESSO SELETIVO 2025.1 - CURSOS SUPERIORES - *CAMPUS* DE TABULEIRO DO NORTE

A Pró-Reitora de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 204/GR, de 25 de fevereiro de 2021, e a Portaria nº 200/GR, de 28 de fevereiro de 2014, anuncia, por meio da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, que estarão abertas, no período de 13/11 a 02/12/2024, as inscrições do Processo Seletivo 2025.1, destinado ao preenchimento de vagas para os cursos superiores do *campus* de Tabuleiro do Norte.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O presente processo seletivo terá validade para matrícula no semestre 2025.1, dentro dos limites de vagas fixados no **Anexo I** deste edital, para cada curso e turno.

1.2. A seleção será realizada em duas etapas (uma eliminatória e outra classificatória) e levará em conta as notas obtidas nas provas de conhecimentos gerais, conhecimentos específicos e de redação, as quais serão descritas no item 11 deste edital.

1.3. Os cursos ofertados neste edital são isentos de cobrança de taxa de matrícula e de mensalidades, sendo cobrada apenas a taxa de inscrição no processo seletivo, conforme item 7.

1.4. A forma de ensino para os cursos ofertados neste edital é presencial. O IFCE reserva-se o direito de promover atividades remotas em situações emergenciais e aprendizagem complementar na forma de ensino a distância, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso.

2. DA FORMA DE OFERTA DE ENSINO SUPERIOR

2.1. As formas de oferta dos cursos superiores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, *campus* Tabuleiro do Norte, são as caracterizadas a seguir:

a) **cursos de licenciaturas** - cursos superiores destinados a pessoas candidatas que concluíram o ensino médio e desejam formação profissional de graduação como licenciado. Tem caráter de formação de docentes. Confere a pessoas diplomada competências para atuar como professor na educação básica, ensino fundamental

e/ou médio, com o grau de licenciado.

b) **cursos de tecnologias** - cursos superiores destinados a pessoas candidatas que tenham concluído o ensino médio e desejam formação profissional de graduação como tecnólogos. Tem caráter de formação especializada em áreas científicas e tecnológicas, que confere a pessoas diplomada competências para atuar em áreas profissionais específicas, caracterizadas por eixos tecnológicos.

2.2. As formas de oferta dos cursos inclusos no processo seletivo do qual trata este edital encontram-se discriminadas no **Anexo I**.

3. DOS TURNOS OFERTADOS

3.1. Os turnos ofertados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, *campus* Tabuleiro do Norte, são os caracterizados a seguir:

a) **matutino** - curso em que a maior parte da carga horária é oferecida até as 12h.

b) **vespertino** - curso em que a maior parte da carga horária é oferecida entre 12h e 18h.

c) **noturno** - curso em que a maior parte da carga horária é oferecida após as 18h.

d) **integral** - curso ofertado, inteira ou parcialmente, em mais de um turno (matutino e vespertino; matutino e noturno; vespertino e noturno).

3.2. Os turnos dos cursos do processo seletivo do qual trata este edital encontram-se discriminados no **Anexo I**.

3.2.1. O IFCE poderá ofertar, a qualquer época, atividades letivas aos sábados, bem como em horários ou períodos diferentes dos ofertados inicialmente para os cursos citados no **Anexo I**.

4. DAS VAGAS

4.1. As vagas deste processo seletivo estão especificadas no **Anexo I** deste edital.

4.2. A oferta de vagas obedece à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, ao Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, à Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, à Lei nº 13.409, de 29 de dezembro de 2016, ao Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, à Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, à Portaria nº 1.117, de 1º de novembro de 2018, do Ministério da Educação, à Portaria nº 2.027, de 16 de novembro de 2023 e à Resolução do IFCE nº 87, de 07 de outubro de 2019, com suas alterações.

5. DAS COTAS PARA EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA

5.1. Em consonância com o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, na Lei nº 13.409, de 29 de dezembro de 2016, no Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, na Portaria

Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, do Ministério da Educação, na Portaria nº 1.117, de 1º de novembro de 2018, do Ministério da Educação, na Portaria nº 2.027, de 16 de novembro de 2023 e na Resolução do IFCE nº 87, de 07 de outubro de 2019 (e suas alterações), a instituição reserva **no mínimo** 50% do total das vagas ofertadas por curso/turno/*campus* para pessoa Egressa de Escola Pública (EP), conforme discriminado a seguir (ver Quadros 1 e 2):

a) do total de vagas destinadas à pessoa EP, metade (50%) será reservada para quem possua renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo *per capita* e a outra metade (50%) será reservada para as demais EP, independente de renda;

b) dentro do total de vagas reservadas, tanto para pessoa EP, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo *per capita* quanto para EP independente de renda, haverá uma nova subdivisão para a qual será aplicado um percentual de reserva de vagas a:

i) pessoa autodeclarada preta, parda e indígena (PPI), pessoa com deficiência (PcD) e quilombolas (Q).

c) o percentual de vagas destinado à pessoa autodeclarada preta, parda e indígena (**72,12%**), pessoa com deficiência (**9,93%**) e quilombolas (**0,27%**) foi obtido por meio da somatória desses grupos no último Censo Demográfico do IBGE e aplicado às vagas aqui descritas.

Quadro 1 - Detalhamento das regras de distribuição de vagas entre as modalidades de reserva

Nº de vagas ofertadas para o curso no respectivo turno (100%)								
50% das vagas para ampla concorrência	50% das vagas reservadas conforme a Lei nº 12.711/2012 (cotas)							
	50% das vagas para pessoa com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1 salário mínimo				50% das vagas para pessoa com renda familiar bruta <i>per capita</i> superior a 1 salário mínimo			
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP

Quadro 2 - Exemplo de distribuição para 40 vagas

Quantidade de vagas ofertadas no curso/turno	40
% Lei nº 12.711/2012	50%
% Pessoa autodeclarada preta, parda e indígena (PPI)	72,12%
% Quilombolas (Q)	0,27%
% Pessoa com deficiência (PcD)	9,93%
Vagas para ampla concorrência (AC)	19
Vagas para a pessoa egressa de escola pública	21
LB_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	8
LB_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	1

LB_PCD: Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	1
LB_EP: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	1
LI_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	8
LI_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	0
LI_PCD: Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	1
LI_EP: Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	1

5.2. Apenas concorrerá às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas a pessoa Egressa de Escola Pública que:

- a) tenha **cursado integralmente o ensino médio** em escolas públicas, seja em cursos regulares ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou
- b) tenha obtido certificado de conclusão com base no resultado do **Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA)**, em exames de certificação de competência ou avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

5.3. **Não poderão concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para pessoa Egressa de Escolas Públicas quem tenha, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas particulares ou de natureza não pública.**

5.3.1. Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

5.3.2. Todas as demais condições estabelecidas para cada cota também deverão ser apresentadas nos prazos e na forma estabelecidos neste edital e pelo *campus*. O desacordo com o perfil da cota informada no ato da inscrição **constatado a qualquer tempo**, implicará eliminação do certame e cancelamento automático de matrícula.

5.4. Ao efetuar sua inscrição, via *internet*, a fim de concorrer às vagas do Sistema de Cotas, deverá ser selecionada as opções correspondentes às cotas.

5.4.1. A pessoa classificada no presente processo seletivo para ocupar vagas do Sistema de Cotas destinadas a **EP** deverá realizar os procedimentos de pré-matrícula e matrícula, conforme orientações publicadas pelo *campus* no endereço eletrônico informado no **Anexo II**.

5.4.2. A comprovação dos requisitos exigidos para participação no Sistema de Cotas é condição básica para a pré-matrícula, sendo impedida de realizá-la a pessoa que não efetuar os procedimentos de comprovação, conforme orientações publicadas pelo *campus* no endereço eletrônico informado no **Anexo II**, ou que, realizando-a, tiver o seu pedido indeferido após a devida apreciação.

5.5. Ao efetuar a inscrição, via *internet*, a fim de concorrer às vagas do Sistema de Cotas para **EP e reservadas à pessoa autodeclarada preta, parda e indígena e pessoa com deficiência**, deverá ser marcada a opção correspondente a essas vagas, o que implica se autodeclarar pessoa com deficiência ou pertencente ao grupo étnico preto, pardo ou indígena.

5.5.1. A pessoa que se **autodeclarar negra preta ou negra parda**, no ato da inscrição, deverá ter a veracidade de sua autodeclaração confirmada pela Comissão Local de Heteroidentificação do *campus*. A confirmação se dará por meio de procedimento presencial de heteroidentificação, em cumprimento à Resolução do IFCE nº 87, de 07 de outubro de 2019 e suas alterações, publicadas no [sítio eletrônico do IFCE](#).

5.5.1.1. O procedimento de heteroidentificação ocorrerá conforme cronograma, procedimentos e orientações publicados pelo *campus* no endereço eletrônico informado no **Anexo II**. É responsabilidade da pessoa **autodeclarada negra preta ou negra parda** observar as datas de comparecimento para participar do procedimento de heteroidentificação.

5.5.1.2. A pessoa que necessitar de atendimento diferenciado durante a aferição, deverá solicitá-lo obedecendo o prazo estipulado no cronograma (**Anexo III** deste edital).

5.5.1.3. A pessoa menor de 18 anos só poderá participar dos procedimentos de aferição com o acompanhamento de responsável legal, portando documento(s) oficial(is) de identificação no(s) qual(is) conste(m) os números de RG e de CPF.

5.5.1.4. O acesso à sala de aferição é restrito à pessoa candidata, integrantes da banca e equipe de colaboração.

5.5.1.5. O deferimento da autodeclaração pela Comissão Local de Heteroidentificação é uma das etapas da pré-matrícula para quem se **autodeclarar negra preta e negra parda** no ato da inscrição e não garante direito à vaga. É fundamental seguir os demais procedimentos constantes neste edital e os informados pelo *campus*.

5.5.1.6. Caso a autodeclaração de pessoa preta ou parda seja indeferida, facultar-se-á a interposição de recurso uma única vez e este será avaliado por uma comissão recursal.

5.5.1.7. O recurso deverá ser interposto conforme o prazo e os procedimentos a serem publicados pelo *campus* no endereço eletrônico informado no **Anexo II**.

5.5.1.8. Após a análise do recurso, em caso de indeferimento da autodeclaração, a pessoa perderá o direito à vaga, não cabendo outros recursos.

5.5.1.9. Perderá o direito à vaga quem não realizar os procedimentos estabelecidos no subitem 5.5.1 e no item 16 deste edital, não cabendo recurso.

5.5.2. A **Pessoa com Deficiência (PcD) e autodeclarada indígena** deverá realizar os procedimentos de pré-matrícula, conforme item 16 deste edital e orientações publicadas pelo *campus*, no endereço eletrônico informado no **Anexo II**, sob pena de perda da vaga.

6. DA IMPUGNAÇÃO

6.1. Qualquer cidadão poderá impugnar, fundamentadamente, este edital, de acordo com o seguinte passo a passo:

a) acessar o endereço <https://esolis.ifce.edu.br/>, obedecendo ao prazo

estipulado no cronograma deste edital (**Anexo III**);

b) clicar no processo seletivo cujo edital deseja impugnar;

c) clicar na solicitação desejada: “Impugnação de edital”;

d) realizar o cadastro, caso seja o primeiro acesso, ou o login no sistema;

e) preencher o requerimento de impugnação do edital, informando item(ns), subitem(ns) e a(s) justificativa(s) fundamentada(s);

f) clicar em “Enviar solicitação”.

6.2. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.

6.3. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.

6.4. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico <https://qselecao.ifce.edu.br/>, na data estipulada no cronograma deste edital (**Anexo III**).

6.5. Não cabe recurso administrativo contra decisão sobre a impugnação.

6.6. Só poderá ser enviada uma solicitação de impugnação por pessoa.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. Antes de efetuar a inscrição, as pessoas candidatas deverão conhecer o inteiro teor do edital disponível no endereço eletrônico <https://qselecao.ifce.edu.br/>, e se certificarem de que preenchem todos os requisitos nele expressos.

7.2. A inscrição implica, automaticamente, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo neste edital. As pessoas candidatas ou seu representante legal não poderão, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

7.3. As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente via *internet*, no endereço eletrônico <https://qselecao.ifce.edu.br/>.

7.3.1. Será cobrada a taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para a inscrição e seu pagamento deverá ser feito por meio de boleto bancário emitido no endereço eletrônico <https://qselecao.ifce.edu.br/>.

7.3.2. A confirmação da inscrição está condicionada ao pagamento da taxa estipulada e este deverá ser efetuado, impreterivelmente, até o final do expediente bancário do último dia de pagamento especificado no cronograma deste edital (**Anexo III**), salvo no caso das pessoas candidatas isentas (item 8 deste edital).

7.4. Para se inscreverem, as pessoas candidatas deverão acessar o endereço eletrônico <https://qselecao.ifce.edu.br/>, durante o período definido no cronograma deste edital (**Anexo III**), e efetuar a inscrição conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

a) preencher todos os itens do requerimento de inscrição (formulário eletrônico) e transmitir os dados via *internet*;

b) extrair o boleto bancário e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária e no prazo indicado no cronograma deste edital (**Anexo III**) e

c) salvar o comprovante onde consta o número do protocolo de inscrição. Resguardar as credenciais de acesso (usuário e senha), que é a única forma de acesso ao andamento do processo seletivo.

7.4.1. O IFCE, nos termos da legislação, assegurará o tratamento pelo nome social a quem realizar a solicitação, conforme subitem 10 e no prazo estipulado no cronograma (**Anexo III** deste edital).

7.4.1.1. O nome social é a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida (Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016).

7.4.1.2. **A pessoa que desejar o tratamento pelo nome social** deverá preencher, **obrigatoriamente**, o campo "**Nome social**" do formulário de inscrição e realizar os procedimentos do item 10.

7.4.1.3. O texto inserido no campo "nome social" do formulário de inscrição será mantido em todas as publicações realizadas neste processo seletivo, desde que a solicitação de que trata o subitem 7.4.1 seja deferida.

7.4.2. **As pessoas candidatas optantes por reserva de vagas para pessoas pretas, pardas ou indígenas** deverão preencher, **obrigatoriamente**, o campo "**Etnia**" do formulário de inscrição, informando uma das três formas de autodeclaração (preto, pardo ou indígena).

7.4.3. **É de inteira responsabilidade da pessoa inscrita o preenchimento correto do formulário de inscrição.**

7.5. Para a inscrição, é obrigatório às pessoas candidatas:

- a) possuir Cadastro de Pessoa Física (CPF) próprio;
- b) possuir documentação oficial de identificação com foto e assinatura.

7.5.1. **Serão considerados documentos oficiais de identidade:**

- a) carteiras expedidas pelo Ministério da Defesa, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares;
- b) carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc);
- c) passaporte brasileiro;
- d) carteiras funcionais do Ministério Público e da magistratura;
- e) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade;
- f) carteira nacional de habilitação (somente modelos com foto e assinatura);
- g) carteira de trabalho (somente modelos com foto e assinatura);
- h) documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, Carteira de Identidade Nacional (CIN) ou RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais;
- i) carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017;
- j) documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 5 de fevereiro de 2018.

7.5.2. **Não serão aceitos como documentos de identidade:**

- a) certificado de reservista;

- b) carteira de trabalho sem foto ou sem assinatura;
- c) boletim de ocorrência policial;
- d) certidão de nascimento ou casamento;
- e) título eleitoral;
- f) modelos sem foto e sem assinatura da carteira nacional de habilitação;
- g) carteira de estudante;
- h) carteira funcional sem valor de identidade;
- i) documento ilegível, não identificável, danificado, e documentos onde se lê “não alfabetizado”, “não assina” ou “infantil”.

7.6. Serão consideradas deferidas apenas as inscrições cujo pagamento tenha sido efetuado ou a solicitação de isenção tenha sido deferida, considerando todas as condições do item 7.

7.6.1. No momento da inscrição, **as pessoas candidatas deverão optar apenas por um curso**. Caso seja constatado mais de um requerimento de inscrição por CPF, será confirmado somente o último.

7.6.1.1. Quando da solicitação de isenção, será confirmada a inscrição no mesmo protocolo do pedido de isenção deferida.

7.7. A pessoa candidata realizará a avaliação no *campus* do IFCE para o qual fez inscrição, nos endereços indicados no Cartão de Inscrição, exceto em caso de o número de pessoas inscritas excederem a capacidade física da referida unidade. Nesse caso, será indicado outro local dentro do município no qual o *campus* está localizado.

7.8. Uma vez realizada a inscrição, **não será permitida, em hipótese alguma, sua alteração pela pessoa candidata**.

7.9. As pessoas candidatas deverão verificar a situação de sua inscrição, mediante consulta à lista de inscrições deferidas que será disponibilizada no endereço eletrônico <https://qselecao.ifce.edu.br/>, conforme especificado no cronograma deste edital (**Anexo III**).

7.10. Caso alguma pessoa candidata tenha feito todos os procedimentos de inscrição e seu nome não conste na relação especificada no subitem anterior, na condição de inscrição deferida, deve-se realizar a interposição de recurso contra o indeferimento de inscrição de acordo com o item 13, acessando o sistema eSolis (endereço eletrônico: <https://esolis.ifce.edu.br/>) no prazo estabelecido no **Anexo III** deste edital.

7.11. **Em hipótese alguma as pessoas candidatas poderão prestar provas sem que sua inscrição esteja deferida.**

7.12. A pessoa inscrita é a ÚNICA responsável pelo correto preenchimento do **Formulário de Inscrição e fiel cumprimento do que estabelece o subitem 7.5 deste edital**.

7.12.1. O IFCE não se responsabiliza por requerimento de inscrição não recebido *via internet*, por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou a obtenção do boleto bancário.

7.13. É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa de inscrição, para terceiros ou para outros(as) concursos/seleções.

7.14. **Em nenhuma hipótese será devolvido o valor da taxa de inscrição.**

7.15. Não será aceito requerimento de inscrição condicional, extemporâneo, por via postal, fax, correio eletrônico, nem em desacordo com as normas deste edital.

7.16. As informações e os documentos fornecidos são de inteira responsabilidade da pessoa declarante.

7.16.1. O IFCE reserva-se o direito à exclusão de participante e de declarar nulos os atos praticados em decorrência de sua inscrição no caso de dados incorretos, incompletos ou inverídicos, mesmo que constatados *a posteriori*.

7.16.2. A falsidade das informações e dos documentos fornecidos sujeitará a pessoa declarante às sanções previstas em lei.

8. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1. O pedido de isenção deverá ser feito exclusivamente via internet, até as 23 horas e 59 minutos do último dia de solicitação, conforme especificado no cronograma deste edital (**Anexo III**) e de acordo com o seguinte passo a passo:

a) realizar inscrição no endereço eletrônico <https://gselecao.ifce.edu.br/>, conforme subitem 7.4, alíneas "a" e "c". Será gerado um número de protocolo para utilizar na solicitação de isenção;

b) acessar o endereço eletrônico <https://esolis.ifce.edu.br/>;

c) clicar no processo seletivo para o qual se inscreveu. Caso seja o primeiro acesso, clicar em "**Primeiro acesso? Cadastre-se aqui**" e realizar o cadastro. Se já tiver cadastro, acessar com login (Protocolo de Inscrição) e senha (CPF sem pontos e sem traço);

d) clicar em "**Requerimento de isenção**";

e) conferir os dados apresentados, selecionar a categoria de isenção correspondente, inserir a documentação exigida (descrita no item 9), sendo necessário observar o tamanho dos arquivos enviados (no máximo 5MB por arquivo, não ultrapassando 10MB no total) e as extensões aceitas pelo sistema eSolis (pdf, jpg, jpeg, gif, png), e declarar ciência das informações apresentadas;

f) clicar em "**Enviar solicitação**".

8.1.1. Só será permitido um único pedido de isenção por número de CPF. A isenção de pagamento da taxa de inscrição será atribuída à inscrição no mesmo protocolo do pedido de isenção.

8.1.2. Após o envio das informações e dos documentos, **não será possível alterá-los**.

8.1.3. As informações e os documentos fornecidos são de inteira responsabilidade da pessoa candidata. A falsidade destes sujeitará o declarante às sanções previstas em Lei.

8.1.4. O IFCE não se responsabiliza por solicitação de isenção não recebida via *internet* por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

8.2. Poderão ser contempladas com isenção total do pagamento da taxa de

inscrição as pessoas candidatas que estejam inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) em conformidade com a legislação vigente (Decreto nº 11.016, de 2022), e forneçam os devidos documentos comprobatórios especificados no item 9 deste edital.

8.3. O resultado das solicitações de isenção será divulgado, conforme o cronograma presente no **Anexo III** deste edital, nos endereços eletrônicos <https://qselecao.ifce.edu.br> e <https://esolis.ifce.edu.br>. O passo a passo para acesso ao eSolis encontra-se descrito no subitem 8.1.

8.4. A pessoa candidata poderá verificar o resultado de seu pedido de isenção no endereço eletrônico <https://qselecao.ifce.edu.br>, na data estipulada no **cronograma deste edital (Anexo III)**, por meio do sistema eSolis, o qual pode ser acessado pelo endereço: <https://esolis.ifce.edu.br>.

8.4.1. Caso o pedido de isenção da taxa de inscrição seja indeferida, as pessoas candidatas poderão impetrar recurso no período informado no **cronograma deste edital (Anexo III)**, de acordo com o seguinte passo a passo:

- a) acessar o endereço <https://esolis.ifce.edu.br>, obedecendo aos prazos estipulados no cronograma deste edital (**Anexo III**);
- b) clicar no processo seletivo para o qual se inscreveram e acessar com login (Protocolo de Inscrição) e senha (CPF sem pontos e sem traço);
- c) selecionar o tipo de requerimento desejado;
- d) preencher o requerimento eletrônico, fundamentando a solicitação;
- e) clicar em “Enviar solicitação”.

8.5. No caso de **indeferimento** do pedido de isenção e do recurso contra o resultado do pedido, as pessoas candidatas que desejarem participar do certame deverão proceder de acordo com o subitem 7.4, alínea “b”.

8.6. A solicitação fora do prazo acima estabelecido, assim como a não apresentação dos documentos exigidos, desabilitam as pessoas candidatas ao benefício da isenção.

9. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

9.1. A pessoa candidata inscrita no **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)** deverá enviar, por meio do <https://esolis.ifce.edu.br>, **seu próprio número de cadastro NIS**, para que seja feita a consulta formal ao respectivo sistema do Governo Federal para avaliação do status do cadastro perante o Cadastro Único (CadÚnico).

9.2. **A pessoa candidata deve atentar para informar o próprio NIS e não de nenhum outro membro da família.**

10. DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO

10.1. Caso necessário, poderá ser requerido o atendimento diferenciado, de acordo com o prazo estipulado no cronograma (**Anexo III** deste edital) e orientações constantes nos próximos subitens, por:

- a) pessoa com deficiência;
- b) pessoa que estiver amamentando e necessitar comparecer ao campus presencialmente para a realização de etapa(s) da seleção;
- c) pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero, durante a participação neste processo seletivo, mediante o uso do nome social;
- d) pessoa que necessitar portar arma (amparada pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações).

10.2. Para solicitar o atendimento diferenciado, deve-se:

- a) acessar o endereço <https://esolis.ifce.edu.br/>, obedecendo ao prazo estipulado no cronograma (**Anexo III** do edital);
- b) clicar no processo seletivo para o qual se inscreveu:
 - I. caso seja o primeiro acesso, clicar no link “Primeiro acesso? Cadastre-se aqui” da página citada na alínea anterior, e realizar o cadastro;
 - II. se já tiver cadastro, a página poderá ser acessada com o login (protocolo de inscrição) e senha (CPF sem pontos e sem traço).
 - III. após o acesso à página do sistema eSolis com as credenciais de login e senha, clicar em “Requerimento de atendimento diferenciado”.
- c) preencher o requerimento eletrônico, fundamentando-o e anexar a devida documentação comprobatória, conforme a natureza da solicitação, a qual está especificada nas disposições subsequentes, sendo necessário observar o tamanho dos arquivos enviados (no máximo 5MB por arquivo, não podendo ultrapassar 10MB no total) e as extensões aceitas pelo sistema (pdf, jpg, jpeg, gif e png), conforme o Quadro 3;
- d) clicar em “Enviar solicitação”.

Quadro 3 - Documentação a ser enviada para cada tipo de solicitação de atendimento diferenciado

Tipo de Solicitação	Documentos a serem enviados pelo sistema eSolis

Tipo de Solicitação	Documentos a serem enviados pelo sistema eSolis
Atendimento diferenciado às pessoas com deficiência	<p>É necessário o envio de, no mínimo, um dos seguintes documentos:</p> <p>I. documento, emitido nos últimos 12 meses, assinado e carimbado por pessoa formada em Medicina e registrada em Conselho Profissional, em que conste a palavra deficiência, expressando de forma clara o tipo de deficiência da pessoa solicitante e que esta se enquadra nos termos dispostos no § 1º, do art. 2º, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. OU</p> <p>II. comprovante de Benefício de Prestação Continuada (BPC), do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA)/Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), específico para pessoas com deficiência, caso receba este benefício.</p>
Atendimento diferenciado à pessoa candidata que estiver amamentando (lactante)	<p>É necessário o envio dos três documentos enumerados seguidamente:</p> <p>I. documento de identificação oficial da pessoa participante da seleção que estiver amamentando e da responsável pela guarda da criança;</p> <p>Parágrafo único. Caso a pessoa responsável pela guarda da criança, cujos dados foram encaminhados no ato da solicitação, não possa acompanhar a pessoa lactante no dia da aferição, a documentação de identificação de quem lhe substituirá deverá ser encaminhada ao campus para o qual se inscreveu, através do e-mail indicado no Anexo II deste edital, com antecedência mínima de 72h da realização do procedimento de aferição de heteroidentificação.</p> <p>II. certidão de nascimento da criança;</p> <p>Parágrafo único. Caso a criança ainda não tenha nascido até o término do período de solicitação do atendimento diferenciado, a certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido por pessoa formada em Medicina e especialista em Obstetrícia, com o respectivo Conselho Regional em Medicina (CRM), que ateste a data provável do nascimento.</p> <p>III. atestado médico comprovando a condição de lactante.</p>

Tipo de Solicitação	Documentos a serem enviados pelo sistema eSolis
Atendimento por nome social durante a participação neste processo seletivo:	<p>É necessário o envio, dos seguintes documentos conforme idade da pessoa solicitante:</p> <p>I. Maior de 18 anos:</p> <p>i) cópia do protocolo de inscrição gerado após o preenchimento do Formulário de Inscrição; ii) cópia legível do documento oficial de identidade da pessoa solicitante (frente e verso), conforme os subitens 7.5.1 e 7.5.2; iii) requerimento datado e assinado pela pessoa solicitante, disponível no Anexo IV deste edital; iv) foto atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares).</p> <p>II. Menor de 18 anos:</p> <p>i) cópia do protocolo de inscrição gerado após o preenchimento do Formulário de Inscrição; ii) cópia legível do documento oficial de identidade da pessoa solicitante (frente e verso), conforme os subitens 7.5.1 e 7.5.2; iii) requerimento datado e assinado pela pessoa solicitante e por seu responsável legal, disponível no Anexo IV deste edital; iv) cópia legível do documento oficial de identidade (frente e verso) da pessoa responsável legal, no caso de a pessoa solicitante ser menor de idade, conforme os subitens 7.5.1 e 7.5.2; v) foto atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares).</p>
Atendimento diferenciado para porte de arma	É necessário o envio da imagem legível do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na Lei Federal nº 10.826/2003.

10.3. O requerimento de atendimento diferenciado será analisado obedecendo-se à previsão legal e aos critérios de viabilidade e razoabilidade, de acordo com o que preceitua o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e o resultado do pedido será divulgado no endereço eletrônico <https://qselecao.ifce.edu.br> e também poderá ser visualizado por meio do sistema eSolis (<https://esolis.ifce.edu.br/>).

10.4. Não serão apreciadas as solicitações intempestivas (enviadas fora do prazo estabelecido no cronograma disponível no **Anexo III**), em desconformidade com as orientações constantes nos itens e subitens desta seção ou que não guardem relação com o objeto deste processo seletivo.

10.5. A pessoa contemplada com atendimento diferenciado participará do processo seletivo em igualdade de condições com as demais, inclusive no que concerne ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação e de aferição de heteroidentificação.

10.6. Não serão aceitas outras formas de solicitação de atendimento diferenciado, tais como: via postal, telefone ou fax.

10.7. À pessoa candidata que estiver amamentando, em caso de deferimento à sua solicitação de atendimento diferenciado, será disponibilizada uma sala onde a criança ficará acompanhada de uma pessoa adulta responsável por sua guarda.

10.8. Em caso de indeferimento, facultar-se-á interpor recurso contra o indeferimento, no prazo estabelecido no cronograma (**Anexo III** deste edital), por meio do sistema eSolis, o qual pode ser acessado pelo endereço: <https://esolis.ifce.edu.br/>.

10.9. Caso a documentação enviada não esteja em conformidade às disposições constantes no subitem 10.2, a solicitação de atendimento diferenciado ou o recurso interposto serão indeferidos e a pessoa candidata ficará impossibilitada de realizar a seleção nas condições especiais que estão especificadas no subitem 10.1 deste edital.

10.10. A pessoa inscrita no presente processo seletivo que tiver sua solicitação de atendimento por nome social indeferida será tratada de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

10.11. O IFCE tem o direito de exigir, a qualquer momento, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento diferenciado.

11. DAS PROVAS

11.1. As provas serão realizadas na data estipulada no cronograma deste edital (**Anexo III**), das 9h às 13h.

11.2. As pessoas candidatas serão submetidos à:

a) prova objetiva de **Conhecimentos Gerais e Específicos** (etapa eliminatória) com 30 (trinta) questões do tipo múltipla escolha (opções de **A** a **D**), valendo 1 (um) score cada, perfazendo um total de 30 (trinta) pontos e abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

CADERNO	ÁREA
Caderno I: Geral (todas as pessoas candidatas)	Geral de Língua Portuguesa (15 questões objetivas);
Caderno II: Específica (a depender do curso escolhido)	Específica de Língua Portuguesa (Licenciatura em Letras Português/Inglês e suas respectivas literaturas) (15 questões objetivas);
	Específica de Matemática (Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas) (15 questões objetivas);

b) prova discursiva de **Redação** (etapa classificatória), de acordo com os critérios citados no subitem 11.4.

11.2.1. O conteúdo programático relacionado às provas supracitadas está disponível no **Anexo XVI** deste edital, sendo de inteira responsabilidade das pessoas candidatas conhecerem seu inteiro teor, para fins de preparação para a prova de Conhecimentos Gerais.

11.3. As pessoas candidatas deverão transcrever, utilizando caneta esferográfica de tinta **preta** ou **azul**, as respostas das questões da prova objetiva para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção eletrônica. Não haverá substituição de cartão-resposta por erro das pessoas candidatas e seu preenchimento será de sua inteira responsabilidade. As pessoas candidatas deverão proceder em conformidade com as normas contidas neste edital, no caderno de prova e no próprio cartão-resposta.

11.4. A prova de Redação poderá ser constituída de uma produção textual em Língua Portuguesa de autoria total ou de autoria parcial do candidato. No caso de solicitação de autoria parcial, deverá preencher espaços de modo a ajudar na complementação de um texto e a atender às exigências da proposta. Em qualquer um dos casos, deverá escrever de 20 a 25 linhas. Os candidatos deverão atender ao gênero textual solicitado mobilizando recursos linguísticos que possibilitem a escrita de um texto claro, coeso e coerente - uma unidade comunicativa. A transcrição deverá ser feita utilizando **somente** caneta esferográfica de tinta **preta** ou **azul**, sendo desconsiderada a prova cujo desenvolvimento seja efetuado com qualquer outro recurso não especificado neste item. Poderá ser solicitada a construção de diferentes gêneros textuais (carta, notícia, relato, resumo, resenha, texto de instrução, artigo de opinião, editorial e outros, sempre escritos em prosa. O texto não deverá ser assinado, exceto quando solicitada assinatura com o uso de um pseudônimo indicado na proposta.

11.4.1. A nota da prova de redação será atribuída conforme os critérios a seguir:

- a) até 20 (vinte) escores pelo atendimento às exigências da proposta;
- b) até 40 (quarenta) escores pela textualidade;
- c) até 40 (quarenta) escores pela correção formal do texto.

11.4.2. A distribuição dos 20 (vinte) escores relativos ao atendimento às exigências da proposta será indicada na proposta de redação e estará em conformidade com o seu número e complexidade.

11.4.3. A distribuição dos 40 (quarenta) escores relativos à textualidade será indicada na proposta de redação e contemplará a parte ou o todo dos aspectos a seguir: coerência, coesão, progressão temática, clareza e pertinência de informações e argumentos, adequação da linguagem, ausência de palavras repetidas desnecessariamente, ausência de cópias ou de paráfrases de textos motivadores; ausência de pleonasmos, tautologias, obviedades, generalizações indevidas; organização adequada de parágrafos. A definição dos aspectos dependerá da proposta de redação e do gênero solicitado.

11.4.4. Dos 40 (quarenta) escores relativos à correção formal do texto, será descontado 1 (um escore) por qualquer dos desvios a seguir:

- a) Desvios de Escrita (DE): desvios de translineação, de grafia de letras e de acentos (agudo, circunflexo e grave), de til, hífen e apóstrofo;
- b) Desvios de Construção de frases (DCF): desvios de concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, flexão verbal e nominal, paralelismo morfossintático e semântico, pontuação, emprego e colocação de pronomes.

11.4.5. Serão descontados 5 (cinco) escores por linha faltante para que o candidato atinja o número mínimo de 20 (vinte) linhas.

11.4.6. Não serão avaliadas linhas que ultrapassem o número máximo de 25 (vinte e cinco) linhas.

11.5. Só serão pré-classificados e estarão aptos à correção da prova de

Redação as pessoas candidatas que obtenham nota acima de zero no **Caderno I: Geral (Leitura, Compreensão e Interpretação de Texto)** e estejam classificados na prova de Conhecimentos Gerais e Específicos **até o limite do triplo do número de vagas ofertadas**, de acordo com o **Anexo I**.

11.5.1. As pessoas candidatas empatados na última posição da quantidade especificada no subitem 11.5, observados os critérios de desempate estabelecidos no subitem 14.3, também terão a sua redação corrigida.

11.5.2. As pessoas candidatas que não forem pré-classificados não terão nota de redação atribuída e serão eliminados do processo seletivo, conforme estabelecido no subitem 11.5.

11.6. Receberá nota **zero** a redação das pessoas candidatas que:

- a) escreverem de forma ilegível, a lápis ou com caneta que não seja de tinta azul ou preta;
- b) assinarem, escreverem seu nome ou usarem qualquer forma de identificação na folha onde será produzido o texto;
- c) escreverem a redação em forma de versos;
- d) não atenderem ao tema proposto;
- e) não atenderem ao tipo textual definido na proposta;
- f) escreverem palavras ofensivas e que atentem contra a Humanidade;
- g) produzirem desenhos ou elementos sem função inteligível;
- h) deixarem a folha de redação em branco.

11.7. No(s) curso(s) em que a relação candidatos/vaga for inferior a 3 (três), todas as pessoas candidatas serão habilitados para a correção da prova de Redação, exceto os eliminados na prova de Conhecimentos Gerais.

11.8. A correção da prova de Redação será realizada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) escores, perfazendo um total de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

12. DO LOCAL E DOS PROCEDIMENTOS DO DIA DA PROVA

12.1. Em data constante no cronograma deste edital (**Anexo III**), a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo disponibilizará no endereço eletrônico <https://gselecao.ifce.edu.br>, para impressão, os cartões de identificação das pessoas candidatas, contendo o número de inscrição e as informações quanto aos locais (colégio, endereço, sala etc.) onde farão suas provas.

12.2. As provas serão realizadas na data estipulada no cronograma deste edital (Anexo III) e terão início, precisamente, às 9 horas (horário local).

12.3. As pessoas candidatas deverão chegar ao local da prova com 1 (uma) hora de antecedência do seu início. Os portões dos locais onde será realizado o exame serão fechados 15 (quinze) minutos antes do horário informado para o início da prova, ou seja, às 8:45 h e não será permitida a entrada de retardatários.

12.4. **A duração total da prova será de 04 (quatro) horas.** As pessoas candidatas só poderão sair da sala, em caráter definitivo, decorridos 60 minutos do início da prova e após assinarem o cartão-resposta e a lista de presença, além de

preencherem seus dados na folha de redação no campo indicado.

12.5. Por questões de segurança, sigilo e lisura deste processo seletivo, não será permitido, em nenhuma hipótese, que as pessoas candidatas realizem a prova em outro local não especificado no cartão de identificação, de que trata o item 12.1 deste.

12.6. Para realizar a prova de Conhecimentos Gerais e Redação, as pessoas candidatas **deverão estar munidas, obrigatoriamente, do documento oficial de identificação original** (de acordo com os subitens 7.5.1 e 7.5.2).

12.7. **Terá vetado o acesso à sala e não poderá permanecer no local de prova**, assim entendido como as dependências físicas onde será realizado o Exame, a pessoa candidata que não apresentar o documento especificado no subitem anterior..

12.7.1. **Caso a pessoa candidata precise aguardar o recebimento do documento especificado no subitem 12.6, deverá fazê-lo fora do local de provas.**

12.8. A pessoa candidata deverá manter **todos os aparelhos eletrônicos como celular, tablet, pulseiras e relógios inteligentes com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes, desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva do local de provas. A pessoa candidata será eliminada do concurso caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.**

12.9. Não é permitido portar óculos escuros e artigos de chapelaria (como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares), réguas de qualquer tipo, esquadros, compassos, transferidores e similares, livros, manuais, impressos, anotações, protetor auricular, relógio de qualquer tipo, e quaisquer dispositivos eletrônicos, como tablets, wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e similares, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 e similar, rádios transmissores ou assemelhados, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens e quaisquer outros materiais estranhos à realização da prova.

12.10. Somente poderá portar armas pessoas que se incluam nos casos previstos no art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, e que tenham a solicitação deferida, conforme os procedimentos previstos no item 10.

12.11. Ao entrar na sala de prova, a pessoa candidata deverá manter seus objetos pessoais debaixo da carteira até a saída definitiva do local de provas. **O IFCE recomenda que a pessoa candidata não leve nenhum dos objetos citados no subitem 12.9 deste edital no dia de realização das provas.**

12.12. A partir do início da prova (horário local), a ida da pessoa candidata ao banheiro só será permitida com acompanhamento de pessoa responsável pela fiscalização.

12.13. Todas as pessoas candidatas deverão iniciar as provas somente após a autorização do fiscal de sala, devendo ler e conferir todas as instruções contidas na capa do Caderno de Questões, no Cartão-Resposta, na Folha de Redação e nos demais documentos do exame de seleção.

12.14. Não haverá substituição do Cartão-Resposta, da Folha de Redação e da Folha de Rascunho em caso de procedimento indevido da pessoa candidata.

12.15. A pessoa candidata deverá reportar-se à pessoa responsável pela fiscalização da sala no caso de qualquer ocorrência em relação ao Caderno de Questões, ao Cartão-Resposta, à Folha de Redação ou aos demais documentos do exame, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

12.15.1. Em caso de problemas com o Caderno de Questões ou com a Folha de Redação, estes deverão ser reportados ao fiscal de sala nos primeiros 30 (trinta) minutos de prova, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

12.15.2. O Cartão-Resposta deve ser conferido no momento da entrega e qualquer ocorrência deverá ser reportada à fiscalização de sala imediatamente.

12.16. Não será permitido à pessoa candidata utilizar o banheiro do local de prova após o término do seu exame e na saída definitiva da sala de prova.

12.17. As 3 (três) últimas pessoas candidatas de cada sala somente poderão se retirar simultaneamente, para garantir a lisura na aplicação da prova, após assinatura da ata de sala, exceto nas salas de Atendimento Especializado.

12.18. Ao retirar-se definitivamente da sala, a pessoa candidata deverá entregar ao fiscal a Folha de Respostas das questões de múltipla escolha e a Folha de Resposta da Produção Textual Escrita, somente podendo levar consigo o Caderno de Prova relativo às questões de múltipla escolha depois de transcorridas 3 (três) horas do início da aplicação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Facultar-se-á a interposição de recursos (quanto aos aspectos objetivos ou legais passíveis de ser analisados, considerados ou anulados) contra o indeferimento da inscrição ou da solicitação de atendimento diferenciado, a prova de Conhecimentos Gerais/Gabarito Oficial, o Resultado da Pré-classificação (nota da prova de Conhecimentos Gerais), a prova de Redação e o Resultado Preliminar deste processo seletivo, de acordo com o seguinte passo a passo:

- a) acessar o endereço <https://esolis.ifce.edu.br/>, obedecendo aos prazos estipulados no cronograma deste edital (**Anexo III**);
- b) clicar no processo seletivo para o qual se inscreveram. Caso seja o primeiro acesso, clicar em "**Primeiro acesso? Cadastre-se aqui**", e realizar o cadastro. Se já tiverem cadastro, acessar com login (Protocolo de Inscrição) e senha (CPF sem pontos e sem traço);
- c) selecionar o tipo de requerimento desejado;
- d) preencher o requerimento eletrônico, fundamentando a solicitação;
- e) clicar em "**Enviar solicitação**".

13.2. Não serão apreciados os recursos intempestivos e sem fundamentação técnica ou que não guardem relação com o objeto deste Processo de Seleção.

13.3. Para fins de fundamentação do recurso, será admitido pedido de vista do cartão-resposta e da prova de Redação (no caso das pessoas candidatas pré-classificadas) no período estabelecido no cronograma deste edital (**Anexo III**), seguindo o passo a passo descrito no subitem 13.1.

13.4. A divulgação do resultado da análise dos recursos impetrados será realizada no endereço eletrônico <https://gselecao.ifce.edu.br>, em conformidade com o cronograma deste edital (**Anexo III**).

14. DA CLASSIFICAÇÃO

14.1. Serão pré-classificados e terão a prova de Redação corrigida as pessoas candidatas classificadas de acordo com a nota obtida na prova de Conhecimentos Gerais e Específicos até o limite do triplo do número de vagas ofertadas, de acordo com o **Anexo I**.

14.1.1. A nota da prova de Conhecimentos Gerais e Específicos será calculada de acordo com a fórmula abaixo, considerando o disposto no subitem 11.2:

$$NCGE = \frac{Qc \times 10}{30}$$

Onde:

NCGE = Nota de Conhecimentos Gerais e Específicos;

QC = Quantidade de questões corretas.

14.2. O cálculo da Média Final será realizado conforme descrito a seguir:

$$MF = \frac{NCGE + 2 \times RED}{3}$$

Onde:

MF = Média Final;

NCGE = Nota de Conhecimentos Gerais e Específicos;

RED = Nota de Redação.

14.2.1. Serão consideradas aprovadas as pessoas candidatas que obtiverem o maior número de pontos, dentro do limite de vagas para cada curso especificado no **Anexo I**, obedecendo-se à ordem decrescente das médias finais, desde que obtenham nota acima de zero em **Caderno I: Geral (Língua Portuguesa)**.

14.2.2. Habilitar-se-ão à matrícula, com ingresso no semestre para o qual foram classificadas, as pessoas candidatas que, na respectiva lista de classificação elaborada com base no subitem anterior, estiverem situadas dentro dos respectivos limites de vagas anunciados no **Anexo I**, com estrita observância dos critérios de desempate estabelecidos no subitem 14.3, considerando-se classificáveis as pessoas candidatas restantes da lista.

14.3. Dos critérios para desempate

14.3.1. Em caso de empate de pessoas candidatas na prova de Conhecimentos Gerais e Específicos serão obedecidos os seguintes critérios na ordem em que são apresentados:

a) maior nota na prova do Caderno II (específica);

b) maior nota na prova do Caderno I (geral).

14.3.2. Em caso de empate de pessoas candidatas nos resultados finais, serão obedecidos os seguintes critérios:

a) com maior nota na prova do Caderno II (específica);

b) com maior nota nas provas do Caderno I (geral);

c) com maior nota na Redação;

d) com idade mais elevada, considerando-se ano, mês e dia de nascimento.

e) menor número de inscrição (inscrição mais antiga).

15. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

15.1. Serão disponibilizadas para consulta, no endereço eletrônico (<https://qselecao.ifce.edu.br>), duas listagens de classificação, observando-se o quadro de vagas constante no **Anexo I** deste edital:

a) **resultados oficiais (pré-classificação)** - listagem das pessoas candidatas organizada em ordem decrescente de Nota de Conhecimentos Gerais e Específicos, cujo cálculo se encontra especificado no item 14 deste edital, indicando os que obtiveram a pontuação necessária para a correção da prova de Redação (pré-classificados) e aqueles que não obtiveram tal pontuação (eliminados).

b) **resultados oficiais** - listagem das pessoas candidatas pré-classificadas na etapa anterior, organizada em ordem decrescente, considerando-se a pontuação obtida na Média Final, cujo cálculo se encontra especificado no item 14 deste edital.

15.1.1. Será classificada para as vagas de Ampla Concorrência toda pessoa candidata inscrita no mesmo curso para modalidade da Lei de Cotas, juntamente com as pessoas inscritas para Ampla Concorrência e, depois, será verificado quais pessoas inscritas para as reservas da Lei não foram selecionadas em ampla concorrência, as quais serão classificadas dentro de cada grupo indicado no ato da inscrição e nos grupos de vagas semelhantes, mas mais abrangentes, conforme a legenda constante no **Anexo I** e as disposições do item 5 deste edital, até o preenchimento total das vagas deste grupo.

16. DA PRÉ-MATRÍCULA

16.1. O procedimento de pré-matrícula acontecerá conforme datas, horários e orientações publicadas pelo *campus* no endereço eletrônico informado no **Anexo II** e no cronograma (**Anexo III**).

16.1.1. A não realização dos procedimentos solicitados pelo *campus* implica em perda do direito à vaga.

16.1.2. O IFCE não se responsabiliza pela não realização, por pessoa candidata ou sua representante legal, dos procedimentos de pré-matrícula e matrícula de acordo com as orientações publicadas pelo *campus* e por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, quando for o caso.

16.2. A apresentação da documentação de pré-matrícula assegura apenas a expectativa de direito à vaga, estando a efetivação de matrícula ou registro acadêmico condicionado ao limite de vagas informado no **Anexo I** deste edital e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

16.3. Para a realização da pré-matrícula, será necessária a apresentação de **cópia** da documentação mínima, acompanhada de suas **vias originais**, descrita a seguir (**frente e verso, quando for o caso, e de modo legível**), além do cumprimento dos demais procedimentos constantes no presente edital e das orientações fornecidas pelo *campus*.

16.3.1. **Documentação comum a todas as pessoas selecionadas, tanto da**

ampla concorrência quanto cotistas:

a) documento oficial de identificação (conforme os subitens 7.5.1 e 7.5.2);

I - Caso não possua documento oficial de identificação válido, serão aceitas, no ato da pré-matrícula e **excepcionalmente**, a Certidão de Nascimento e/ou de Casamento;

II - A apresentação de um dos documentos supracitados no ato da pré-matrícula não invalida a previsão legal de que os documentos exigidos no subitem 16.3.1, alínea "a", do edital sejam apresentados, conforme orientações e prazos estabelecidos pelo *campus*;

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Comprovante de Endereço;

d) Ficha de matrícula preenchida;

e) Certificado de quitação com o serviço militar, se pessoa candidata do sexo masculino que completa entre 19 e 45 anos no ano atual;

f) Certidão de Quitação Eleitoral, obtido por meio do sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) <https://www.tse.jus.br/> ou fornecida pelos órgãos da Justiça Eleitoral (obrigatório para maiores de 18 anos - art. 14 §1º, I da CF/88).

g) Histórico Escolar **COMPLETO** e certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente (curso técnico de nível médio; magistério; certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - Enem, com exceção das pessoas candidatas selecionadas pelas cotas, ou de exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos - Encceja ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino).

h) 02 fotos 3x4 recentes e iguais.

i) Declaração de que não possui outra matrícula em instituição pública de ensino superior (**Anexo XIII**), em conformidade com a Lei nº 12.089. de 11 de novembro de 2009.

16.3.1.1. Caso a pessoa candidata não tenha recebido da escola histórico escolar e certificado de conclusão do ensino médio, deverá apresentar, excepcionalmente:

a) declaração da escola (devidamente assinada e carimbada por representante legal da instituição de ensino à qual esteja vinculada ou com possibilidade de verificação de autenticidade) contendo todas as informações que serão prestadas no Histórico Escolar completo e no certificado de conclusão do ensino médio; **OU**

b) histórico escolar parcial acrescido de declaração da escola (devidamente assinada e carimbada por representante legal da instituição de ensino à qual esteja vinculada ou com possibilidade de verificação de autenticidade) contendo todas as informações que são prestadas no Histórico Escolar completo e no certificado de conclusão do ensino médio.

16.3.1.2. A apresentação do documento citado no subitem 16.3.1.1 não invalida a previsão legal de que os documentos exigidos no subitem 16.3.1, alínea "g", sejam apresentados, conforme orientações e prazos estabelecidos pelo *campus*.

16.3.2. Documentação para optantes pela modalidade LB_PPI, além da documentação citada no subitem 16.3.1:

- a) declaração que cursou o ensino médio INTEGRALMENTE em estabelecimento da rede pública de ensino, assinada pela pessoa candidata e seu responsável legal (quando menor de 18 anos), ou somente pela pessoa candidata, quando esta for maior de 18 anos (**Anexo V** deste edital);
- b) declaração que não cursou nenhuma parte do ensino médio em escola particular, assinada pela pessoa candidata e por seu responsável legal (quando menor de 18 anos), ou somente pela pessoa candidata, quando esta for maior de 18 anos, para quem não cursou o ensino regular e possui apenas certificação de conclusão do ensino médio (**Anexo VI** deste edital);
- c) comprovantes de renda (ver as opções no **Anexo VII** deste edital);
- d) declaração de renda familiar (**Anexo VIII O U Anexo IX** deste edital);
- e) formulário de informação de renda, preenchido (**Anexo X** deste edital);
- f) para pessoas autodeclaradas NEGRAS (PRETAS ou PARDAS) - declaração de cor/raça ou etnia (**Anexo XI** deste edital), com o parecer "Deferido" dado pela Comissão de Heteroidentificação do *campus* para o qual se inscreveu;
- g) para pessoas autodeclaradas indígenas - 1) declaração de cor/raça ou etnia (**Anexo XI** deste edital) e 2) declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, três lideranças reconhecidas, junto com a cópia do documento de identidade e CPF das respectivas lideranças **O U** o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI).

16.3.3. Documentação para optantes pela modalidade LB_Q, além da documentação citada no subitem 16.3.1:

- a) declaração que cursou o ensino médio INTEGRALMENTE em estabelecimento da rede pública de ensino, assinada pela pessoa candidata e por seu responsável legal (quando menor de 18 anos), ou somente pela pessoa candidata, quando esta for maior de 18 anos (**Anexo V** deste edital);
- b) declaração que não cursou nenhuma parte do ensino médio em escola particular, assinada pela pessoa candidata e por seu responsável legal (quando menor de 18 anos), ou somente pela pessoa candidata, quando for maior de 18 anos, para quem não cursou o ensino regular e possui apenas certificação de conclusão do ensino médio (**Anexo VI** deste edital);
- c) comprovantes de renda (ver as opções no **Anexo VII** deste edital);
- d) declaração de renda familiar (**Anexo VIII OU Anexo IX** deste edital);
- e) formulário de informação de renda, preenchido (**Anexo X** deste edital);
- f) declaração onde a pessoa candidata autodefine-se como quilombola (**Anexo XIV** deste edital);

g) declaração de reconhecimento de pertencimento e de vínculo com comunidade quilombola (**Anexo XV** deste edital);

h) certificação da comunidade remanescente de quilombo emitida pela Fundação Cultural Palmares.

16.3.4. Documentação para optantes pela modalidade LB_PCD, além da documentação citada no subitem 16.3.1:

a) declaração que cursou o ensino médio INTEGRALMENTE em estabelecimento da rede pública de ensino, assinada pela pessoa candidata e por seu responsável legal (quando menor de 18 anos), ou somente pela pessoa candidata, quando esta for maior de 18 anos (**Anexo V** deste edital);

b) declaração que não cursou nenhuma parte do ensino médio em escola particular, assinada pela pessoa candidata e por seu responsável legal (quando menor de 18 anos), ou somente pela pessoa candidata, quando esta for maior de 18 anos, para quem não cursou o ensino regular e possui apenas certificação de conclusão do ensino médio (**Anexo VI** deste edital);

c) comprovantes de renda (ver as opções no **Anexo VII** deste edital);

d) declaração de renda familiar (**Anexo VIII OU Anexo IX** deste edital);

e) formulário de informação de renda, preenchido (**Anexo X** deste edital);

f) documento, emitido nos últimos 12 meses, assinado e carimbado por pessoa formada em Medicina registrada em conselho profissional, em que conste a palavra deficiência, expressando de forma clara o tipo de deficiência da pessoa candidata e que esta se enquadra nos termos dispostos no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, **O U** Comprovante de beneficiária ou beneficiário de Benefício de Prestação Continuada (BPC), específico para pessoas com deficiência, caso receba o benefício.

16.3.5. Documentação para optantes pela modalidade LB_EP, além da documentação citada no subitem 16.3.1:

a) declaração que cursou o ensino médio INTEGRALMENTE em estabelecimento da rede pública de ensino, assinada pela pessoa candidata e por seu responsável legal (quando menor de 18 anos), ou somente pela pessoa candidata, quando esta for maior de 18 anos (**Anexo V** deste edital);

b) declaração que não cursou nenhuma parte do ensino médio em escola particular, assinada pela pessoa candidata e por seu responsável legal (quando menor de 18 anos), ou somente pela pessoa candidata, quando esta for maior de 18 anos, para quem não cursou o ensino regular e possui apenas certificação de conclusão do ensino médio (**Anexo VI** deste edital);

c) comprovantes de renda (ver as opções no **Anexo VII** deste edital);

d) declaração de renda familiar (**Anexo VIII OU Anexo IX** deste edital);

e) formulário de informação de renda, preenchido (**Anexo X** deste

edital);

16.3.6. Documentação para optantes pela modalidade LI_PPI, além da documentação citada no subitem 16.3.1:

a) declaração que cursou o ensino médio INTEGRALMENTE em estabelecimento da rede pública de ensino, assinada pela pessoa candidata e por seu responsável legal (quando menor de 18 anos), ou somente pela pessoa candidata, quando esta for maior de 18 anos (**Anexo V** deste edital);

b) declaração que não cursou nenhuma parte do ensino médio em escola particular, assinada pela pessoa candidata e por seu responsável legal (quando menor de 18 anos), ou somente pela pessoa candidata, quando esta for maior de 18 anos, para quem não cursou o ensino regular e possui apenas certificação de conclusão do ensino médio (**Anexo VI** deste edital);

c) para pessoas autodeclaradas NEGRAS (PRETAS ou PARDAS) - declaração de cor/raça ou etnia (**Anexo XI** deste edital), com o parecer

"Deferido" dado pela Comissão de Heteroidentificação do *campus* para o qual se inscreveu;

d) para pessoas autodeclaradas indígenas - 1) declaração de cor/raça ou etnia (**Anexo XI** deste edital) e 2) declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, três lideranças reconhecidas, junto com a cópia do documento de identidade e CPF das respectivas lideranças **O U** o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI).

16.3.7. Documentação para optantes pela modalidade LI_Q, além da documentação citada no subitem 16.3.1:

a) declaração que cursou o ensino médio INTEGRALMENTE em estabelecimento da rede pública de ensino, assinada pela pessoa candidata e por seu responsável legal (quando menor de 18 anos), ou somente pela pessoa candidata, quando esta for maior de 18 anos (**Anexo V** deste edital);

b) declaração que não cursou nenhuma parte do ensino médio em escola particular, assinada pela pessoa candidata e por seu responsável legal (quando menor de 18 anos), ou somente pela pessoa candidata, quando for maior de 18 anos, para quem não cursou o ensino regular e possui apenas certificação de conclusão do ensino médio (**Anexo VI** deste edital);

c) declaração onde a pessoa candidata autodefine-se como quilombola (**Anexo XIV** deste edital);

d) declaração de reconhecimento de pertencimento e de vínculo com comunidade quilombola (**Anexo XV** deste edital);

e) certificação da comunidade remanescente de quilombo emitida pela Fundação Cultural Palmares.

16.3.8. Documentação para optantes pela modalidade LI_PCD, além da documentação citada no subitem 16.3.1:

a) declaração que cursou o ensino médio INTEGRALMENTE em estabelecimento da rede pública de ensino, assinada pela pessoa

candidata e por seu responsável legal (quando menor de 18 anos), ou somente pela pessoa candidata, quando esta for maior de 18 anos (**Anexo V** deste edital);

b) declaração que não cursou nenhuma parte do ensino médio em escola particular, assinada pela pessoa candidata e por seu responsável legal (quando menor de 18 anos), ou somente pela pessoa candidata, quando esta for maior de 18 anos, para quem não cursou o ensino regular e possui apenas certificação de conclusão do ensino médio (**Anexo VI** deste edital);

c) documento, emitido nos últimos 12 meses, assinado e carimbado por pessoa formada em Medicina registrada em conselho profissional, em que conste a palavra deficiência, expressando de forma clara o tipo de deficiência da pessoa candidata e que esta se enquadra nos termos dispostos no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, **OU** Comprovante de beneficiária ou beneficiário de Benefício de Prestação Continuada (BPC), específico para pessoas com deficiência, caso receba o benefício.

16.3.9. Documentação para optantes pela modalidade LI_EP, além da documentação citada no subitem 16.3.1:

a) declaração que cursou o ensino médio INTEGRALMENTE em estabelecimento da rede pública de ensino, assinada pela pessoa candidata e por seu responsável legal (quando menor de 18 anos), ou somente pela pessoa candidata, quando esta for maior de 18 anos (**Anexo V** deste edital);

b) declaração que não cursou nenhuma parte do ensino médio em escola particular, assinada pela pessoa candidata e por seu responsável legal (quando menor de 18 anos), ou somente pela pessoa candidata, quando esta for maior de 18 anos, para quem não cursou o ensino regular e possui apenas certificação de conclusão do ensino médio (**Anexo VI** deste edital);

16.4. As informações e os documentos fornecidos são de inteira responsabilidade da pessoa declarante. A prestação de informações falsas, mesmo apuradas posteriormente à matrícula, ensejará o seu cancelamento (art. 9º, Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012).

16.4.1. O IFCE reserva-se o direito à exclusão de participante e de declarar nulos os atos praticados em decorrência de sua pré-matrícula no caso de dados incorretos, incompletos ou inverídicos, mesmo que constatados *a posteriori*.

16.4.2. A falsidade das informações e dos documentos fornecidos sujeitará a pessoa declarante às sanções previstas em lei.

16.5. A forma e os prazos para apresentação da documentação citada no subitem 16.3 será estabelecida nas orientações publicadas pelo *campus* no endereço eletrônico informado no **Anexo II**.

16.5.1. A pessoa menor de 18 anos só poderá efetuar a pré-matrícula com o acompanhamento de responsável legal, portando documento(s) oficial(is) de identificação no(s) qual(is) conste(m) os números de RG e de CPF.

16.5.2. É facultado ao gestor de Ensino do *campus* participante deste processo seletivo, em conjunto com os setores responsáveis por estabelecer a documentação exigida para que a pré-matrícula seja efetuada, flexibilizar prazos e forma de

envio/entrega da documentação.

16.5.3. A flexibilização de prazos e da forma de entrega da documentação supracitada não invalida a previsão legal do subitem 16.1.1 do edital quanto à exigência de apresentação da documentação estabelecida, nos prazos e na forma estabelecida pelo *campus*, sob pena de perda da vaga.

17. DA CHAMADA DOS CLASSIFICÁVEIS

17.1. Concluída a etapa de pré-matrícula dos aprovados, caso existam vagas ociosas, o *campus* realizará a chamada dos classificáveis com a lista mencionada no subitem 15.1, para a qual publicará orientações no endereço eletrônico informado no **Anexo II** e no cronograma (**Anexo III**) deste edital.

17.1.1. A chamada dos classificáveis, na forma estabelecida pelo *campus*, obedecerá a classificação por modalidade de concorrência, considerando as reservas de vagas, conforme as normativas citadas no subitem 5.1.

17.1.1.1. Respeitado o subitem 17.1.1, caso ainda existam vagas ociosas, é facultado ao *campus* seguir chamando as pessoas candidatas classificáveis por ordem geral de classificação no *campus*, independente do curso, dando-lhes a oportunidade de escolher a vaga que lhes convier, observando-se os critérios estabelecidos no item 2 deste edital.

17.1.2. Persistindo a existência de vagas ociosas após a chamada dos classificáveis, estas serão consideradas vagas remanescentes e serão preenchidas conforme o item 18 do presente edital.

17.2. A chamada dos classificáveis ocorrerá conforme os procedimentos e prazos publicados pelo *campus* no endereço eletrônico informado no **Anexo II**.

18. DAS VAGAS REMANESCENTES

18.1. Concorrerá a vagas remanescentes dos cursos do *campus* para o qual se inscreveu, quando existirem, a pessoa classificável que não obtiver vaga conforme os limites descritos no **Anexo I**, considerando os procedimentos de pré-matrícula e de convocação de classificáveis publicados pelo *campus* no endereço eletrônico informado no **Anexo II**.

18.1.1. Para o preenchimento de vagas remanescentes que venham a surgir, o *campus* organizará uma lista com as pessoas candidatas em ordem decrescente da pontuação e a publicará no endereço eletrônico informado no **Anexo II**.

18.1.2. A critério do *campus*, a classificação poderá ser organizada em uma lista geral única ou em listas separadas por curso de acordo com a opção da pessoa candidata assinalada no momento da inscrição conforme item 7.

18.2. Com base na lista de que trata o subitem 18.1.1 e obedecendo à classificação, as pessoas candidatas serão convocadas e matriculadas de acordo com os procedimentos publicados pelo *campus* no endereço eletrônico informado no **Anexo II**.

18.3. Se, ao final do processo de utilização da lista de que trata o subitem 18.1.1, ainda houver vagas ociosas, o *campus* se reserva o direito de realizar mais convocações a partir da realização de chamada pública.

18.4. As orientações e regras da chamada pública serão publicadas pelo

campus no endereço eletrônico informado no **Anexo II**.

19. DA CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA

19.1. O início das aulas obedecerá ao calendário letivo do respectivo *campus* ofertante do curso para o qual as pessoas candidatas efetuaram inscrição, conforme **Anexo XII** deste edital.

19.2. As pessoas candidatas aprovadas e pré-matriculadas deverão confirmar sua matrícula, impreterivelmente, até o 5º (quinto) dia útil, a partir do início das aulas previstas no calendário acadêmico do respectivo *campus*, conforme as orientações publicadas no endereço eletrônico informado no **Anexo II**.

19.3. A própria pessoa pré-matriculada ou outra que a represente legalmente, devidamente identificada em procuração simples, poderá confirmar a matrícula.

19.4. A confirmação de matrícula será efetivada mediante assinatura na lista de confirmação, disponibilizada pelo *campus*. A referida assinatura deverá ser da própria pessoa aluna ou terceiro que a represente, devidamente identificado em procuração simples.

19.5. Não será considerada como confirmação de matrícula a assinatura da pessoa aluna ou de seu procurador simples em lista diversa da disponibilizada pelo *campus*.

19.6. A não confirmação de matrícula prevista no subitem 19.2, implica em cancelamento da pré-matrícula.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Após a efetivação da pré-matrícula (contemplando-se desde o item 16 até o 18 deste edital), se, em algum curso, o número matrículas não corresponder à metade do número de vagas ofertadas, o IFCE reserva-se o direito de não ofertar a turma para o semestre em curso, ficando, porém, as pessoas aprovadas com direito à vaga para o semestre letivo seguinte, adaptando-se a possível mudança de turno.

20.2. As pessoas candidatas serão eliminados se:

a) não estiverem de posse do documento oficial de identificação original, na forma definida nos subitens 7.5.1 e 7.5.2;

b) obtiverem nota zero em Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

c) comparecerem após o horário estabelecido para o início da prova;

d) deixarem de comparecer no dia da prova;

e) usarem, comprovadamente, de fraude ou para ela concorrer no respectivo processo seletivo;

f) atentarem contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar o certame em pauta;

g) deixarem de regularizar sua inscrição, caso não seja deferida, no período especificado neste edital;

h) o aparelho celular ou qualquer outro equipamento eletroeletrônico

venha a vibrar ou tocar, emitindo sons de chamada, alarme, despertador etc., no recinto de provas.

20.3. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, devendo as pessoas candidatas observarem rigorosamente os ditames deste edital.

20.4. O presente edital será disponibilizado exclusivamente via internet, por meio do endereço eletrônico <https://qselecao.ifce.edu.br>.

20.5. Os anexos e as resoluções da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo referentes a esse processo seletivo e publicados no sítio <https://qselecao.ifce.edu.br>, assim como as disposições e as instruções contidas nas capas das provas e nos cartões-resposta constituem normas que passam a integrar o presente edital.

20.6. A Comissão Coordenadora do Processo Seletivo divulgará, sempre que necessário, avisos oficiais e normas referentes ao presente edital.

20.7. Por ocorrência de fatos não previstos neste edital, a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo poderá reprogramar as datas estabelecidas no cronograma, visando garantir a participação igualitária de todas as pessoas candidatas.

20.8. A falsidade de afirmativas ou de documentos da pessoa candidata, ainda que verificada posteriormente à realização do processo, implicará a sua eliminação sumária. Será declarada nula de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

20.9. As atividades que exijam o comparecimento da pessoa candidata ao IFCE (excetuando-se aquelas nas quais a própria pessoa candidata será avaliada, tais como: realização de provas, testes de aptidão, participação na aferição de heteroidentificação) poderão ser efetuadas pela própria pessoa candidata ou quem a represente legalmente por instrumento particular de procuração simples e munidos de seu documento oficial de identidade com foto e assinatura e deverão ser cumpridas, conforme o cronograma publicado no **Anexo III**, datas, horários e orientações publicadas pelo *campus* no endereço eletrônico informado no **Anexo II** com a respectiva documentação estabelecida para tal fim.

20.9.1. Ressalta-se que as atividades de avaliação (a exemplo da aplicação de provas, testes de aptidão, aferição de heteroidentificação) deverão ser realizadas pelas próprias pessoas candidatas. O acesso às salas é restrito às pessoas candidatas, aos membros das bancas, comissões e demais pessoas servidoras colaboradoras.

20.10. Os casos omissos e situações não previstos neste edital serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.

CRISTIANE BORGES BRAGA

Pró-reitora de Ensino



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Borges Braga, Pró-Reitor(a) de Ensino**, em 11/11/2024, às 16:43, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6727589** e o código CRC **0EF37227**.
